

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

1. OBJETO (artigo 6º, XXIII, “a”)

1.1. Aquisição de até 09.000 (nove mil) quilos de **Dióxido de Carbono (CO₂)** e de até 06.000 (seis mil) quilos de **Hipoclorito de Sódio** que serão utilizados no tratamento de água da cidade de acordo com os requisitos e especificações descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição pretendida neste termo de referência é indispensável para o tratamento e desinfecção da água destinada ao consumo humano.

2.2. Os produtos serão utilizados na Estação de Tratamento de Água e poços que integram o sistema de abastecimento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1 – ITEM 01

ITEM 01	ITEM LOTE 01 - DIÓXIDO DE CARBONO (CO ₂) 2.2 NA	
	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:	
	QUANT. MÁXIMA	
	09.000 Kg	
	Dióxido de Carbono (CO ₂) 2.2 NA em Cilindros de 20 a 35 Kg, fornecidos em regime de comodato, sendo que a estimativa é de 69 (sessenta e nove) unidades por mês.	

3.1.2. Apresente aquisição deverá obedecer às alterações da legislação vigente, para o exercício vigente. A utilização do produto não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde, e deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR- Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

3.1.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Contratada **DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO OS CILINDROS** necessários para a execução do objeto do contrato, na quantidade estimada de 69 (sessenta e nove) unidades por mês, de acordo com a necessidade da Autarquia, em cilindros de 20 a 35 Kg, em perfeitas condições de uso. Devendo ser fornecidos parceladamente, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

3.1.4. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto, acondicionados em Cilindros (EM COMODATO) com capacidade de 20 a 35 Kg, em plenas condições de uso e fornecimento de acordo com a legislação pertinente, sendo de responsabilidade da fornecedora as despesas de manutenção dos cilindros, as operações de carga, transporte e descarga do produto. A média de utilização é de 400 a 600 Kg por semana.

3.1.5. Os funcionários que farão as descargas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.

3.1.6. A fornecedora é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente, sendo que o produto a ser fornecido poderá ser inspecionado pelo SAAE AMBIENTAL, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

3.1.7. O transporte do produto é de responsabilidade da fornecedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme normas ABNT/Ministério do Transporte, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente, portando obrigatoriamente: •Rótulo de Risco; •Painéis de Segurança; •Ficha de emergência; •Envelope de embarque; •EPIs e equipamentos de emergência.

3.1.8. A empresa vencedora se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos das condições de fornecimento, respeitando a particularidade de cada produto.

3.1.9. LOCAIS DE ENTREGA.

O Dióxido de Carbono (CO₂) 2.2 NA, deverá ser fornecido parceladamente, independentemente da quantidade, em atendimento as Solicitações de Fornecimento expedidas Setor de Compras, sendo que **as entregas deverão ser realizadas nos Poços abaixo discriminados (os endereços serão informados nas solicitações)**, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do SAAE Ambiental, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de fornecimento**, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

RELAÇÃO DE POÇOS PARA ENTREGA:

- 1 – Cohab José Guimarães
- 2 – Residencial Village
- 3 – Residencial Monte Carlo
- 4 – Villa Lobos
- 5 – Jardim Itália
- 6 – Universitário III
- 7- Universitário IV
- 8-Cohab beira Rio
- 9-Jardim Espanha
- 10-Vila Três Campos
- 11-Vila Guilherme
- 12-Jardim Europa III

3.2 – ITEM 02

ITEM/LOTE	ITEM 02 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	
	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:	QUANT. MÁXIMA
	02 Hipoclorito de Sódio $\geq 12,0\%$ m/m NaClO Alcalinidade Residual de 3,0 a 8,0 g/l de NaOH Ferro $\leq 3,0$ mg/L de Fe	06.000 Kg

3.2.1. A utilização do produto não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, e deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

3.2.2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O produto não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada, não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

3.2.3. O produto deverá ser entregue em bombonas de 50 litros (em comodato), em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado. Em nenhuma hipótese os tanques pertencentes ao SAAE Ambiental serão trocados por recipientes do fornecedor ou retirados do local para enchimento e posterior entrega.

3.2.4. DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO (para o item 02 – hipoclorito de sódio)

Para efeito de cumprimento à legislação aplicável, em especial ao estabelecido na Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, solicitamos a apresentação pela empresa vencedora da licitação, da documentação abaixo elencada por ocasião da assinatura do contrato de fornecimento:

- a) Laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Cloro Ativo (% em massa como Cl), Hidróxidos (% em massa como NaOH) e Material insolúvel.
- b) Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE Ambiental. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.
- c) Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas, do referido produto químico (Hipoclorito de sódio), para o seguinte parâmetro: Mercúrio.
- d) Laudo de varredura quali-quantitativa para substâncias químicas orgânicas do referido produto químico (Hipoclorito de Sódio), com no mínimo os parâmetros contidos na Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Os laudos dos itens acima deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, quando necessários em conformidade com a NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

3.2.5. LOCAIS DE ENTREGA: O Hipoclorito de Sódio deverá ser fornecido parceladamente independentemente da quantidade solicitada, em atendimento às requisições de fornecimento expedidas pelo Departamento competente, sendo que **as entregas deverão ser feitas na Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental, situada na Rua 27, nº 1257, Centro; bem como nos Poços abaixo discriminados (os endereços serão informados nas requisições/pedidos)**, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do SAAE Ambiental, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada solicitação de fornecimento**, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

RELAÇÃO DE POÇOS PARA ENTREGA:

- 1 - Cohab José Guimarães
- 2 - Residencial Village
- 3 - Residencial Monte Carlo
- 4 - Jardim Villa Lobos
- 5 - Jardim Itália
- 6 - Jardim Universitário III
- 7 - Jardim Universitário IV
- 8 - Jardim Europa III
- 9 - Residencial Alto da Bela Vista
- 10 - Bairro São Francisco
- 11 - Poço Cantina
- 12 - Poço Vila Três Campos
- 13 - Poço Bairro Beira Rio
- 14 - Poço Vila Guilherme
- 15 - Poço Vila Europa

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A aquisição deste produto enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal 5.382/2023.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO (artigo 6º, XXIII, “i”)

5.1. O custo médio estimado da presente contratação perfaz o montante de R\$ 227.176,00 (duzentos e vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais) e foi apurado a partir de pesquisas de preços realizadas pelo Setor demandante, as quais encontram-se encartadas nos autos do processo, em estrito cumprimento ao que dispõe o Decreto Municipal nº 5.380/2023, artigo 7º, incisos II, III e V.

5.2. Informamos que há previsão orçamentária para esta aquisição no presente exercício, e futuro, na seguinte dotação orçamentária: 03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Ficha: 36 – Aplicação 100.000 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo).

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas na “Cláusula Quarta” da minuta do futuro contrato – Anexo IV.

7. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, e a Proponente vencedora da licitação serão formalizadas através de instrumento de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

7.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, para assinar o Contrato assim como o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação emitida que ocorrerá após a adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

7.3. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra

motivo justificado e aceito pela autarquia contratante.

7.4. Na ocorrência do estabelecido no item 7.2, poderá a Autarquia contratante convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

7.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade expirados, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.6. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “7.5”, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

7.7. O Contrato será extinto independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

7.8. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

7.9. O recebimento do objeto do presente Instrumento dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

7.9.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos produtos fornecidos por ocasião deste certame, em caso de constatação de desconformidade presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, especialmente com relação às características elencadas no Termo de Referência.

7.9.2. Independentemente da aceitação o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir quando estiverem em desacordo.

7.10. O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente certame, será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado consoante disposições arroladas no Capítulo V – Da Duração dos Contratos, artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.13. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8 – DA REVISÃO DOS VALORES

8.1. Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo, todavia, haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo o preço contratado com fundamento no que dispõe o Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e dos Preços – artigos 124 a 136 – Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, “f”)

9.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato e da execução do objeto será executada pelo subscritor deste termo, o servidor público Evandro Peres Campaneli, CPF nº 333.273.098-33, Diretor do Departamento de Tratamento de Água, nomeado através da portaria nº 092 de 14 de maio de 2024. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos nos termos da legislação vigente.

10. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (artigo 6º, XXIII, “h”)

10.1. A escolha do fornecedor dar-se-á através de certame licitatório, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO, oportunidade em que será aferida a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santa Fé do Sul, 30 de julho de 2024.

EVANDRO PERES CAMPANELI
Diretor do Departamento de Tratamento de Água

Nesta data, APROVO o presente Termo de Referência

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE
AMBIENTAL